

**PROJETO DE LEI 01-00207/2013 do Vereador Paulo Frange (PTB)**

“Altera o Anexo Único a que se refere o artigo 15 da Lei nº 15.442, de 09 de setembro de 2011”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo Único a que se refere o artigo 15 da Lei nº 15.442, de 09 de setembro de 2011, item c, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>Natureza da Irregularidade</b>	<b>Dispositivo violado</b>	<b>Multa</b>
c I - Passeio Inexistente	Artigo 7º e respectivo § 2º	R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear de testada do imóvel.
c II - Passeio em mau estado de conservação	Artigo 7º e respectivo § 2º	R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro linear do trecho que se apresenta em mau estado de manutenção e conservação

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de Abril de 2013. Às Comissões competentes.”